



XXV ENCONTRO DE JOVENS PESQUISADORES
VII MOSTRA ACADÊMICA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

De 17 a 19 de outubro de 2017
Campus-Sede da UCS • Caxias do Sul



DANO EXISTENCIAL: JORNADAS EXCESSIVAS E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO TRABALHADOR

Vanessa Silva da Silva (VOLUNTÁRIO), Anelise Rigo De Marco (Orientador(a))

A presente pesquisa tem por finalidade analisar o dano existencial sob a ótica das jornadas excessivas do trabalhador. Pode ocorrer do trabalhador dispor de tempo em excesso ao empregador, passando a não ter a oportunidade de usufruir de seus direitos básicos. A importância de limitar o tempo de trabalho e estabelecer o tempo de lazer e convívio social ao trabalhador são aspectos relevantes para o direito do trabalho. O dano existencial é uma espécie de dano não material que acarreta a parcial ou total impossibilidade para o trabalhador de prosseguir ou reconstruir o seu projeto de vida e dificulta a retomada da vida de relações, de âmbito público, privado, profissional ou social. Nesse sentido, destaca-se o respeito a um dos princípios basilares da Constituição Federal de 1988, a dignidade da pessoa humana, a fim de garantir a proteção do trabalhador. Destarte, verifica-se a necessidade de estudar o presente tema e a importância de compreender as consequências da violação dos direitos fundamentais do trabalhador, especialmente, quando o tempo à disposição do empregador prejudica o convívio familiar e social e impedem o lazer e o descanso, repercutindo de forma negativa nas relações interpessoais e nos projetos de vida do empregado. Portanto, é pautado nessas inquietações que são analisadas a doutrina e a legislação brasileira, bem como o entendimento da Justiça do Trabalho em relação a possibilidade de indenização por dano existencial. Os resultados observados a partir da pesquisa realizada demonstram que a jornada excessiva de trabalho por si só não caracteriza o dano existencial, sendo necessária a prova da perda da qualidade de vida, na medida que impede o trabalhador de usufruir de outros direitos sociais que lhe são garantidos constitucionalmente e privando-o de realizar projetos pessoais.

Palavras-chave: Dano existencial. Direitos fundamentais. Dignidade da pessoa humana. Jornadas de trabalho excessivas.

Palavras-chave: Dano Existencial, Direitos Fundamentais, Jornada de trabalho excessiva

Apoio: UCS